



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 022 /2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, artigo 165 da Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, normas estabelecidas no artigo 4º e 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campos Gerais relativo ao exercício de 2024, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da Administração Pública;
- II – Anexo da Evolução da Receita;
- III – Anexo de Riscos Fiscais e providências;
- IV – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
- V - Avaliação de Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- VII - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- IX - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XI - A estrutura e organização do orçamento;
- XII - As Diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações.
- XIII - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- XIV - Disposições sobre as alterações na legislação tributária do município;
- XV - As disposições relativas sobre a dívida pública municipal;
- XVI - Critérios e formas para limitação de empenho;
- XVII - Condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;

MIRO LUCIO
PEREIRA:11934942812

Assinado de forma digital por MIRO
LUCIO PEREIRA:11934942812



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

XVIII - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

XIX - Parâmetro para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XX – Definição das despesas consideradas irrelevantes;

XXI - Definição de critérios para início de novos projetos;

XXI - Incentivo a participação popular;

XXIII - As disposições gerais

Art. 2º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo a um processo de planejamento permanente e ao princípio orçamentário da exclusividade.

Art. 3º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atendendo aos princípios de:

- I - autenticidade na gestão dos recursos públicos;
- II - modernização na ação governamental;
- III – prioridade de investimento nas áreas sociais.

Art. 4º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III – anexos do orçamento fiscais e previdenciários, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
- II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III- demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- V - resumo geral das despesas, segundo as categorias econômicas;
- VI- despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII- programa de trabalho do governo – despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades e operações especiais;
- VIII- despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades e operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por órgãos e funções.
- IX - Despesas orçamentárias por fonte de Recursos conforme instrução Normativa 15/2011 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º O projeto de lei orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§2º O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e ajustes na classificação das ações e na estrutura do Anexo de que trata o *caput* deste artigo, com o objetivo de compatibilizá-lo com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2022-2025.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

§4º Integra a esta lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria editada pela Secretaria do Tesouro Nacional –MDF;

§5º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício financeiro e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário;

§6º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;

§7º Para fins de cumprimento do disposto no artigo 4º, I, “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, se observado que as receitas para cumprimento das metas não forem suficientes, o Executivo Municipal adotará providências para contenção de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira nas fontes de recursos que estiverem aquém do valor previsto, obedecendo para realização das mesmas, as prioridades constantes na presente lei, observado a ordem cronológica de sua execução.

Art. 6º Considerando o artigo 45 da Lei Complementar 101/00 os projetos em fase de execução e as despesas com a conservação do Patrimônio Público, terão prioridade as demais, após projetos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Serão priorizadas na proposta orçamentária para 2024, em consonância com a Lei Federal Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e legislação complementar, as medidas abaixo:

- I – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- II – disposições sobre a política de pessoal (reforma administrativa), pagamento de pessoal, encargos e serviços extraordinários;
- III – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- IV – equilíbrio entre receitas e despesas;
- V – critérios e formas de limitação de empenho;
- VI – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

- VIII – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX – definição de critérios para início de novos projetos;
- X – incentivo à participação popular;
- XI - manutenção e desenvolvimento do ensino, com criação e atualização do plano de carreira do magistério;
- XII – fomento a agropecuária, ao meio ambiente sustentável, (reciclagem, tratamento de resíduos sólidos), saneamento básico;
- XIII – contrapartida de programas pactuados em convenio;
- XIV – manutenção dos programas de saúde de acordo com o Plano Municipal de Saúde a vigorar, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos Gerais, Anexo Metas e ações estratégicas;
- XV – recursos para atividades administrativas operacionais;
- XVI – pagamento de pessoal e encargos;
- XVII – incentivo a industrialização;
- XVIII – limitação de valores pagos à título de despesas decorrentes de sentenças judiciais-RPV;
- XIX – construção, ampliação e reformas de prédios públicos, pavimentação e recapeamento de vias urbanas, manutenção de estradas rurais do município e ampliação de rede de esgoto de galerias pluviais;
- XX – recursos para atividades de esportes, turismo e lazer.

CAPITULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade, anuidade e equilíbrio, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação projetado (BCB - Banco Central do Brasil), a tendência e o comportamento da arrecadação do municipal mês a mês, tendo, em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editadas pelo Governo Federal.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislatura tributária, de competência municipal, incluindo à Administração o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, como o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa e municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR);

III – revogação de isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

IV - manter a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença as alíquotas;

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização da custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;

VI - a atualização do cadastro imobiliário fiscal, através do índice de inflação dos últimos doze meses, de acordo com a legislação municipal.

§2º As taxas administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal da maneira a equilibrar as respectivas despesas, observando, em qualquer caso, a legalidade tributária e constitucional.

§3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, de acordo com a legislação municipal.

§4º A cobrança da Dívida Ativa será efetuada amigável ou judicialmente, competindo ao setor jurídico analisar o valor mínimo a ser executado.

§5º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, salvo nos casos de urgência, calamidade pública ou visando, comprovadamente, sanar situações excepcionais no interesse da municipalidade, devendo o orçamento se adequar diante das regras constitucionais e da Lei 4.320/64.

§6º A inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§7º O Poder Executivo verificará ao final de cada bimestre, conforme art. 9º da LRF, se a receita arrecadada comportará o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

Ocorrendo insuficiência da receita para o cumprimento das metas, as despesas serão limitadas, proporcionalmente à redução da receita na fonte de recurso que estiver aquém do valor previsto.

§8º São vedadas de limitação às despesas independentes da vontade do ordenador, as que atentem contra as normas do direito financeiro, observado em qualquer caso, o princípio da razoabilidade:

- I - as despesas decorrentes de obrigações legais, como aquelas originadas da folha de pagamento de servidores;
- II - as despesas decorrentes de ordem Judicial, que pela sua natureza, não se processam por precatórios.

§9º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2022, bem como do seu inciso I ou II, devendo os respectivos Projetos de Lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo.

Art. 10 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I - realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor, não superior às despesas de capital previstas para o exercício de 2023 e com a autorização do legislativo, com destinação específica e vinculadas a projeto;
- III - custear despesas de competência de outros entes da Federação mediante assinatura de convenio;

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público municipal, para financiamento de despesas correntes, salvo se destinada, por Lei, ao regime de previdência própria dos servidores municipais, conforme determina o artigo 44 da lei complementar 101/00.

Art. 11 Para atender o disposto na Lei de responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá, do seguinte:

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- I - estabelecer Programas Financeiros e Cronograma de execução de desembolso;
- II - publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório da execução orçamentária;
- III – os planos, Leis de Diretrizes Orçamentárias, orçamentos, prestações de contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgadas, e ficarão à disposição da comunidade, no Poder Legislativo e Órgãos Técnicos;
- IV - proceder à estimativa e forma compensatória da renúncia fiscal e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 12 O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e as entidades, da Administração direta e indireta.

Art. 13 Os gastos com pessoal e encargos sociais poderão ter acréscimo real explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, criação de cargos em comissão e de confiança que ficarão condicionados a:

- I - existência de recursos financeiros;
- II - autorização Legislativa;
- III – verificação de impacto orçamentário, financeiro e compatibilidade com o Plano Plurianual;
- IV - as disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- V - não exceder o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal em gastos com pessoal, sendo este limite na apuração de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo juntamente com a administração indireta e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Parágrafo único A realização de serviços extraordinários quando, a despesa com pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos na Lei complementar Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, ou especialmente aqueles voltados para a área de saúde que ensejam situações emergenciais de risco, em prejuízo para sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Art. 14 A fim de melhorar a arrecadação de ICMS, o Município consignará em seu orçamento recurso para os programas de:

I - preservação ambiental.

II - patrimônio histórico;

III - desenvolvimento agrícola;

IV - Programas Especiais de Saúde, educacionais e culturais, assistência social e Saneamento;

V – Esporte e Turismo

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 15 A transferência de recursos a título de subvenções sociais acontecerá nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015 atendendo a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação nos termos daquelas leis.

§1º A celebração, execução e prestação de contas obedecerá os critérios e prazos estabelecidos na legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, a aplicação dos recursos em programas de interesse público, na forma da Lei, observado em qualquer caso, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo do plano de trabalho apresentados pelas entidades beneficiadas.

§3º Fica vedada a concessão de repasses financeiros as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

Art. 16 O Poder Legislativo Municipal terá orçamento próprio e incorporado a Lei Orçamentária Anual, correspondendo aos montantes previstos no Art. 29-A da Constituição Federal, até o limite de 7%.

§1º A proposta de orçamento do Poder Legislativo, deverá ser encaminhado ao Poder Executivo até o dia 31 de julho do corrente ano e será consolidado no Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2023.

§2º Para a o orçamento do Poder Legislativo, fica reservada a possibilidade de realização de concurso público, bem como a criação de cargos em provimento em comissão, consignados à previsão orçamentária.

Art. 17 O repasse de recursos financeiros a Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29-A e nos incisos I e II do § 2º da Constituição Federal, será realizada em duodécimos, até o dia 20 de cada mês.

CAPITULO VII

DAS DESPESAS COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Art.18 Constarão da proposta orçamentária do município, demonstrativo discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Autarquias Municipais, que deverão observar os mesmos parâmetros legais e constitucionais, devendo a proposta de orçamento e anexos das receitas e despesas serem encaminhadas ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho do corrente ano, e será consolidado no Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2023.

CAPITULO VIII

DO INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art.19 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

Assinado de forma digital por MIRO
LUCIO PEREIRA:11934942812



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Parágrafo único O princípio de transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento e sua execução, como também a participação da população.

Art. 20 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante ampla divulgação, conforme artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 e incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, conforme parágrafo único da mesma lei.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 Os Poderes, Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias a publicação da Lei Orçamentária de 2023 do cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na Lei.

§1º No caso do poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá em reais:

I – metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

II – cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias, ou custeados com receitas de doações e convênios, e incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo os processados dos não processados.

§2º Executadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse realizado no exercício anterior e na forma de duodécimos.

Art. 22 Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará as secretarias, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, observando o disposto no § 4º deste artigo.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

§1º O montante da limitação a ser promovida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecidas de forma proporcional à fonte de recurso em que se fizer aquém da previsão da arrecadação e/ou participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2023, excluídas as relativas às:

- I – despesas que constituem obrigação constitucional ou legal;
- II – demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o § 2º do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III – atividades do Poder Legislativo constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2023;

§2º As exclusões de que tratam os incisos, II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita primária, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada no projeto de Lei Orçamentária de 2023, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido no referido projeto, no caso de a estimativa atualizada ser inferior.

§3º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 25, poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPITULO X DOS RISCOS FISCAIS

Art. 23 Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrantes desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para fins deste artigo consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O Prefeito Municipal encaminhará a proposta orçamentária ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2022, com os documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64.

Art. 25 O texto da Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do valor da despesa total fixada no orçamento do Município.

Art. 26 As fontes de recursos, as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados em Lei.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares e especiais autorizados na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 27 Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal e acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais, a exposição de motivos circunstanciados.

§1º Cada projeto de lei, e respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, inciso I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§2º Nos casos de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos contereão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2023, com identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§3º Nos casos de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos contereão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos, conforme artigo 43 da lei 4.320/64 e artigo 8º da lei complementar 101/00;

II – créditos reabertos no exercício de 2024;

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação.

Art. 28 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 29 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis e para abertura de créditos adicionais, não superiores a 1 % (um por cento) sobre a proposta orçamentária de 2024.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante decreto realizar operação de crédito, inclusive por antecipação de receita até o limite de 100% (cem por cento) da despesa de capital orçada, nos termos do art. 7º da Resolução Federal 43/2001 e nos termos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite total de sua apuração, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite total de sua apuração, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 31 Não sendo devolvido o Projeto de Lei Orçamentária até o início do exercício de 2023, ao Poder Executivo, fica este, autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 32 É parte integrante desta lei o Anexo de Riscos Fiscais, Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 15 de abril de 2023.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão/s por 09 votos 0.

Sala das Sessões 20 de Junho de 2023.



Presidente da Câmara

Aprovado em 2ª discussão/s por 09 votos 0.

Sala das Sessões 27 de Junho de 2023.



Presidente da Câmara



AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	105.546.180,57	101.360.012,07	0,00	111.572.867,48	107.281.603,34	0,00	118.021.779,22	113.482.480,02	0,00
Receitas Primárias (I)	105.546.180,57	101.360.012,07	0,00	111.572.867,48	107.281.603,34	0,00	118.021.779,22	113.482.480,02	0,00
Receita Primária Corrente	105.450.627,33	101.268.248,66	0,00	111.471.858,15	102.933.332,36	0,00	115.435.370,96	102.493.507,56	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.563.912,76	9.184.589,23	0,00	10.110.012,18	9.335.605,07	0,00	10.694.370,88	9.495.387,54	0,00
Transferência Correntes	91.353.334,51	87.712.796,03	0,00	96.550.582,11	89.154.996,82	0,00	102.131.205,76	90.680.918,88	0,00
Demais Receitas de Primárias Correntes	4.551.380,06	4.370.863,40	0,00	4.811.263,86	4.442.730,48	0,00	2.609.794,31	2.317.201,14	0,00
Receitas Primárias de Capital	80.027,72	76.853,66	0,00	84.597,30	78.117,31	0,00	89.487,02	79.454,32	0,00
Despesa Total	105.546.180,57	101.360.012,07	0,00	111.572.867,48	107.281.603,34	0,00	118.021.779,22	113.482.480,02	0,00
Despesas Primárias (II)	103.474.238,15	99.370.246,95	0,00	109.382.617,15	105.175.593,41	0,00	115.704.932,42	111.254.742,71	0,00
Despesas Primárias Correntes	101.951.799,15	97.908.190,87	0,00	107.773.246,89	99.518.027,47	0,00	107.773.246,89	95.690.411,03	0,00
Despesas Primárias de Capital	54.654.025,32	52.486.339,50	0,00	57.774.770,16	53.349.336,04	0,00	57.774.770,16	51.297.438,50	0,00
Outras Despesas Correntes	47.297.773,84	45.421.851,38	0,00	49.998.476,72	46.168.691,43	0,00	49.998.476,72	44.392.972,53	0,00
Despesas Primárias de Capital	1.227.223,11	1.178.549,04	0,00	1.297.297,55	1.197.927,10	0,00	1.297.297,55	1.151.852,98	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.071.942,42	1.989.765,12	0,00	2.190.250,33	2.106.009,93	0,00	2.316.846,80	2.227.737,31	0,00
Resultado Nominal	62.558.441,27	60.077.250,81	0,00	78.688.861,35	75.662.366,68	0,00	96.658.642,43	92.941.002,34	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.606.506,03	6.344.479,05	0,00	4.767.506,03	4.584.140,41	0,00	2.928.145,03	2.815.524,07	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-18.364.869,51	-17.636.482,77	0,00	-20.203.869,51	-19.426.797,60	0,00	-22.043.230,51	-21.195.413,95	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção da Inflação - IPCA	2024	4,13%		2025	4,00%		2026	4,00%	
Índice de Deflação	2024	1,0413		2025	1,0830		2026	1,1263	

Nota Explicativa: os percentuais de inflação utilizados são de 4,13%, 4,00% e 4,00% respectivamente para os anos de 2024, 2025 e 2026. fonte: Banco Central do Brasil
Considerando o Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição para Receita Total - Registra os valores previsto e realizado da receita total, com exceção das receitas com fontes de recursos do RPPS, no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais. Para Despesa Total Registra os valores previsto e realizado da despesa total, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais.

MIRO LUCIO PEREIRA
11934942812

Miro Lúcio Pereira
CPF: 119.349.428-12
Prefeito Municipal



QUADRO DE EVOLUÇÃO DA RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024

Chave	Descrição	Arrecadado		Orçado		Projetado	
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
1	Receitas Correntes	85.903.947,57	117.721.776,18	111.879.498,58	118.066.434,85	124.808.028,28	132.021.932,32
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.770.265,52	9.860.244,65	9.062.743,07	9.563.912,76	10.110.012,18	10.694.370,88
1.2	Contribuições	1.687.540,39	1.714.691,38	2.101.256,90	2.217.456,41	2.344.073,17	2.479.560,60
1.3	Receita Patrimonial	323.049,24	3.990.075,82	14.711,95	15.525,52	16.412,03	17.360,64
1.6	Receita de Serviços	4.223,77	11.065,49	17.797,65	18.781,86	19.854,30	21.001,88
1.7	Transferências Correntes	76.107.025,43	99.084.488,17	98.489.165,65	103.935.616,51	109.870.340,21	116.220.845,88
1.9	Outras Receitas Correntes	11.843,22	3.061.210,67	2.193.823,36	2.315.141,79	2.447.336,39	2.588.792,43
2	Receitas de Capital	2.823.994,28	20.793.039,92	75.834,09	80.027,72	84.597,30	89.487,02
2.1	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Transferências de Capital	2.823.994,28	20.793.039,92	75.834,09	80.027,72	84.597,30	89.487,02
9	Deduções da Receita	-9.690.326,98	-11.419.051,69	-11.940.000,00	-12.600.282,00	-13.319.758,10	-14.089.640,12
9.2	Restituições	-116.356,54	-20.429,94	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5	FUNDEB	-9.573.970,44	-11.398.621,75	-11.940.000,00	-12.600.282,00	-13.319.758,10	-14.089.640,12
TOTAL GERAL		79.037.614,87	127.095.764,41	100.015.332,67	105.546.180,57	111.572.867,48	118.021.779,22

Metodologia de Cálculo	
Exercício	Descrição da Metodologia
2021	Informações extraída do sistema financeiro e contábil do município - relatório Balancete da receita
2022	Informações extraída do sistema financeiro e contábil do município - relatório Balancete da receita
2023	Informações extraída do sistema de planejamento Fixado na LOA.
2024	Projetado com base no valor orçado de 2023 mais a projeção de PIB +Inflação (5,53%).
2025	Projetado com base no valor orçado de 2024 mais a projeção de PIB +Inflação (5,71%).
2026	Projetado com base no valor orçado de 2025 mais a projeção de PIB +Inflação (5,78%).

MIRO LUCIO PEREIRA:
11934942812

Assinatura digital de MIRO LUCIO PEREIRA em 11/04/2024 às 11:34:11. O documento foi assinado digitalmente em 11/04/2024 às 11:34:11. O documento foi assinado digitalmente em 11/04/2024 às 11:34:11. O documento foi assinado digitalmente em 11/04/2024 às 11:34:11.

Miro Lúcio Pereira
CPF: 119.349.428-12
Prefeito Municipal



AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

R\$ 1.00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	75.896.683,25	0,936	127.095.764,41	1,567	51.199.081,16	67,459
Receitas Primárias (I)	75.830.644,35	0,935	123.122.113,32	1,518	47.291.468,97	62,365
Despesa Total	75.896.683,25	0,936	114.789.251,17	1,416	38.892.567,92	51,244
Despesas Primárias (II)	73.452.321,13	0,906	112.051.787,15	1,382	38.599.466,02	52,550
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.378.323,22	0,029	11.070.326,17	0,137	8.692.002,95	365,468
Resultado Nominal	14.511.341,03	0,179	14.511.341,03	0,179	-	0,000
Dívida Pública Consolidada	8.445.867,11	0,104	8.445.867,11	0,104	-	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-27.882.759,19	-0,344	-27.882.759,19	-0,344	-	0,000

Notas Explicativas: O valor da Receita Primária refere-se a receita total menos a rentabilidade de aplicação financeira (1320) e alienação de bens (2.2)

O valor das Despesas Primárias referem-se ao valor da Despesa Total menos juros da dívida e amortização da dívida (categoria econômica 32 e 46).

Considerando o Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição para Receita Total - Registra os valores previsto e realizado da receita total, com exceção das receitas com fontes de recursos do RPPS, no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais. Para Despesa Total Registra os valores previsto e realizado da despesa total, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais.

MIRO LUCIO PEREIRA
119334942812

Miro Lúcio Pereira
CPF: 119.349.428-12
Prefeito Municipal



AMF/ Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%		%
Receita Total	79.037.614,87	127.095.764,41	100.015.332,67	0,608	105.546.180,57	-0,06	111.572.867,48	0,057	118.021.779,22	0,057	113.482.480,02	0,058
Receitas Primárias (I)	78.737.608,33	123.122.113,32	100.015.332,67	0,564	105.546.180,57	-0,06	111.572.867,48	0,057	118.021.779,22	0,057	113.482.480,02	0,058
Despesa Total	75.954.762,77	114.789.251,17	100.015.332,67	0,511	105.546.180,57	-0,06	109.382.617,15	0,057	115.704.932,42	0,057	111.254.742,71	0,058
Despesas Primárias (II)	73.847.341,68	112.051.787,15	98.051.964,51	0,517	103.474.238,15	-0,06	2.190.250,33	0,057	2.316.846,80	0,057	2.227.737,31	0,058
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.890.266,65	11.070.326,17	1.963.368,16	1,264	2.071.942,42	-0,06	78.688.861,35	0,238	96.658.642,43	0,238	92.941.002,34	0,228
Resultado Nominal	-10.297.140,97	14.511.341,03	48.267.021,19	-2,409	62.558.441,27	-0,30	4.767.506,03	-0,278	2.928.145,03	-0,278	2.815.524,07	-0,277
Divida Pública Consolidada	10.285.228,19	8.445.867,11	7.986.026,84	-0,179	6.606.506,03	0,17	-20.203.869,51	0,100	-22.043.230,51	0,100	-21.195.413,95	0,091
Divida Consolidada Líquida	-3.328.896,58	-27.882.759,19	-34.060.251,26	7,376	-18.364.869,51	0,46						
							VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%		%
Receita Total	71.813.206,31	119.980.897,21	94.416.437,90	-0,213	101.360.012,07	0,074	107.281.603,34	0,058	113.482.480,02	0,058	113.482.480,02	0,058
Receitas Primárias (I)	71.540.621,78	116.229.692,55	94.416.437,90	-0,188	101.360.012,07	0,074	107.281.603,34	0,058	113.482.480,02	0,058	113.482.480,02	0,058
Despesa Total	69.012.141,35	108.363.307,06	92.562.979,81	-0,129	101.360.012,07	0,074	105.175.593,41	0,058	111.254.742,71	0,058	111.254.742,71	0,058
Despesas Primárias (II)	67.097.348,43	105.779.087,27	92.562.979,81	-0,125	99.370.246,95	0,074	2.106.009,93	0,058	2.227.737,31	0,058	2.227.737,31	0,058
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.443.273,35	10.450.605,28	1.853.458,09	-0,823	1.989.765,12	0,074	75.662.366,68	0,259	92.941.002,34	0,259	92.941.002,34	0,228
Resultado Nominal	9.345.934,01	13.698.990,87	45.565.015,76	2,326	60.077.250,81	0,318	4.584.140,41	-0,158	2.815.524,07	-0,277	2.815.524,07	-0,277
Divida Pública Consolidada	9.345.110,11	7.973.064,39	7.538.966,15	-0,054	6.344.479,05	-0,158	-19.426.797,60	0,102	-21.195.413,95	0,102	-21.195.413,95	0,091
Divida Consolidada Líquida	-3.024.619,83	-26.321.872,17	-32.153.545,98	0,222	-17.636.482,77	-0,451						

NOTA EXPLICATIVA: Considerando o Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição para Receita Total - Registra os valores previstos da receita total dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, a fim de serem comparados.
 Para Despesa Total Registra os valores previstos da despesa total dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados.
 Para Despesa Total Registra os valores previstos da despesa total dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados.

MIRO LUCIO PEREIRA
 11934942812
 Miro Lucio Pereira
 CPF: 119.349.428-12
 Prefeito Municipal



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	78.947.474,54	100,00%	49.655.931,23	100,00%	37.740.863,94	100,00%
TOTAL	78.947.474,54	100,00%	49.655.931,23	100,00%	37.740.863,94	100,00%

RS 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	-5.814.513,16	100,00%	-7.575.216,13	100,00%	-10.602.618,11	100,00%
TOTAL	-5.814.513,16	100,00%	-7.575.216,13	100,00%	-10.602.618,11	100,00%

Miro Lúcio Pereira
CPF: 119.349.428-12
Prefeito Municipal

Miro Lúcio
PEREIRA:
11934942812

Assinado digitalmente por MIRO LUCIO
Data: 2024.04.11 15:34:56-0370
PKCS#10: C=BR, O=CiP-Brasil, OU=Secretaria da
Revolta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB
OU=2880310300 PEREIRA, CN=PEREIRA.11934942812
Razão: Eu sou o autor desta documento
Localização: sua localização de assinatura
seu.
Data: 2024.04.11 15:34:56-0370
PKCS#10: C=BR, O=CiP-Brasil, OU=Secretaria da

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(g) = (Ia - II d) + IIIh	(h) = (Ib - II e) + IIIi	(I) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

MIRO LUCIO PEREIRA
1934942812

Miro Lúcio Pereira
CPF: 119.349.428-12
Prefeito Municipal



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias e outras situações de calamidades	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência - Reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00

MIRO LUCIO PEREIRA
CPF: 11934942812

Miro Lúcio Pereira
CPF: 119.349.428-12
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 Tele/Fax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

AMF/ Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receta de Contribuições dos Segurados	2.494.591,89	2.655.180,99	3.489.759,78
Civil	2.494.591,89	2.655.180,99	3.489.759,78
Ativo	2.494.591,89	2.655.180,99	3.489.759,78
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Inativo			
Pensionista			
Receta de Contribuições Patronais	4.001.080,64	2.945.119,73	4.117.996,15
Civil	4.001.080,64	2.945.119,73	4.117.996,15
Ativo	4.001.080,64	2.945.119,73	4.117.996,15
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Pensionista			
Receta Patrimonial	581.806,23	342.004,48	1.766.376,39
Recetas Imobiliárias			
Recetas de Valores Mobiliários	581.806,23	342.004,48	1.766.376,39
Outras Recetas Patrimoniais			
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	498.144,73	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	5.226.244,83	5.407.355,80	6.431.772,03
Demais Recetas Correntes	2.215.040,29	2.357.611,88	2.745.782,96
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Recetas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	15.016.908,61	13.753.917,72	18.613.260,73
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	7.398.248,35	8.626.198,25	11.706.134,15
Pensões	1.347.523,36	1.486.448,50	1.742.694,65
Outros Benefícios Previdenciários	36.436,10	0,00	0,00
Benefícios - Militar			
Reformas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP 37160-000 Tele/Fax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais

	2020	2021	2022
Penções			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	6.271.136,90	10.112.646,75	13.448.828,80
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	2.671.925,00	2.733.000,00	2.597.750,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	5.226.244,83	5.407.355,80	6.431.772,03
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.649.892,36	2.429.740,40	2.542.702,96
Investimentos e Aplicações	10.247.100,32	12.519.123,52	16.442.142,83
Outro Bens e Direitos			

FONTE: RELATÓRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS

MIRO LUCIO
PEREIRA: 11934942812

Miro Lúcio Pereira Prefeito Municipal

CPF: 119.349.428-12

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Anistia		112.773,32	0,00	0,00	Não haverá necessidade de compensação na anistia de
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Anistia	Prefeitura Municipapl de Campos Gerais	5.638,67	0,00	0,00	multas e juros, pois não foi previsto arrecadação
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Anistia		16.884,80	0,00	0,00	rubrica de receitas, com
Taxas de Prestação de Serviços	Anistia		137.189,00	0,00	0,00	isso não haverá prejuízo na
TOTAL			272.485,78	0,00	0,00	execução orçamentaria

FONTES: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Setor Planejamento e Administração, Data da emissão 11/04/2023 e hora de emissão 10:08

Nota Explicativa: Para o 2023 Não haverá necessidade de compensação na anistia de multas e juros, pois não foi previsto arrecadação nesta rubrica de receitas, com isso não haverá prejuízo na execução orçamentaria de despesa.

MIRO LUCIO Mandatário responsável por MIRO LUCIO
PEREIRA CPF: 19349428122
PEREIRA: CPF: 19349428122
19349428122 CPF: 19349428122

Miro Lúcio Pereira
CPF: 19.349.428-12
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ANEXO H — Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – LDO 2024

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

LRF Art. 53, 9º, inciso II (R\$ 1,00)

Portaria MF nº 464/2018, art. 3º, 9º

Tabela H 1 — LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS — PROJEÇÕES ATUARIAIS

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	14.466.830,15	10.460.437,05	4.006.393,10	14.608.662,53
2022	14.095.770,16	11.588.377,60	2.507.392,56	17.116.055,09
2023	13.797.717,41	13.189.801,99	607.915,42	17.723.970,51
2024	14.893.455,47	13.498.446,49	1.395.008,98	19.118.979,49
2025	15.283.907,78	14.177.383,59	1.106.524,20	20.225.503,69
2026	15.688.095,57	14.532.617,61	1.155.477,96	21.380.981,65
2027	16.062.712,87	15.345.942,72	716.770,14	22.097.751,79
2028	16.398.735,38	16.139.423,91	259.311,47	22.357.063,26
2029	16.758.821,63	16.460.517,04	298.304,59	22.655.367,85
2030	17.105.821,75	16.909.810,30	196.011,44	22.851.379,30
2031	17.460.065,15	17.234.472,85	225.592,30	23.076.971,60
2032	17.822.107,52	17.498.564,43	323.543,10	23.400.514,70
2033	18.159.399,20	17.871.583,95	287.815,26	23.688.329,95
2034	18.478.093,43	18.114.905,61	363.187,82	24.051.517,77
2035	18.641.840,23	18.247.874,98	393.965,25	24.445.483,03
2036	18.688.201,26	18.407.604,26	280.597,01	24.726.080,03
2037	18.720.575,78	18.748.023,08	-27.447,30	24.698.632,73
2038	18.750.202,41	18.794.681,30	-44.478,89	24.654.153,84
2039	18.768.843,35	19.100.059,26	-331.215,91	24.322.937,94
2040	18.783.768,42	19.043.814,10	-260.045,68	24.062.892,25
2041	18.775.408,75	19.205.796,50	-430.387,75	23.632.504,50
2042	18.788.211,05	19.137.607,80	-349.396,75	23.283.107,76
2043	18.760.354,39	19.387.011,61	-626.657,22	22.656.450,54
2044	18.715.635,58	19.535.985,60	-820.350,02	21.836.100,52
2045	18.678.781,20	19.617.815,23	-939.034,03	20.897.066,49
2046	18.654.736,30	19.442.488,29	-787.751,99	20.109.314,50
2047	18.629.311,28	19.432.072,09	-802.760,81	19.306.553,69
2048	18.585.034,92	19.497.986,57	-912.951,65	18.393.602,04
2049	18.525.022,86	19.460.510,94	-935.488,07	17.458.113,96
2050	7.714.060,35	19.267.489,79	-11.553.429,44	5.904.684,52
2051	7.153.604,68	19.014.914,42	-11.861.309,74	-5.956.625,22
2052	6.864.218,35	18.712.103,58	-11.847.885,24	-17.804.510,45
2053	6.875.694,69	18.636.875,83	-11.761.181,13	-29.565.691,59
2054	6.872.010,79	18.459.920,16	-11.587.909,37	-41.153.600,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) (d Exerc. Anterior) + (c)
2055	6.865.299,35	18.319.779,59	-11.454.480,25	-52.608.081,20
2056	6.847.824,99	17.971.194,22	-11.123.369,23	-63.731.450,43
2057	6.860.831,96	17.864.102,25	-11.003.270,29	-74.734.720,72
2058	6.837.307,39	17.552.649,77	-10.715.342,38	-85.450.063,10
2059	6.835.661,61	17.415.225,81	-10.579.564,20	-96.029.627,30
2060	6.815.110,80	17.189.081,85	-10.373.971,05	-106.403.598,35
2061	6.804.378,44	17.004.578,43	-10.200.199,99	-116.603.798,35
2062	6.778.384,30	16.705.726,43	-9.927.342,13	-126.531.140,48
2063	6.764.964,13	16.404.918,66	-9.639.954,53	-136.171.095,01
2064	6.751.097,05	16.081.785,84	-9.330.688,78	-145.501.783,79
2065	6.752.477,78	15.907.518,03	-9.155.040,25	-154.656.824,04
2066	6.726.864,15	15.598.747,79	-8.871.883,65	-163.528.707,69
2067	6.728.676,03	15.501.538,13	-8.772.862,09	-172.301.569,79
2068	6.700.988,93	15.249.400,91	-8.548.411,98	-180.849.981,76
2069	6.691.001,56	15.074.190,96	-8.383.189,40	-189.233.171,17
2070	6.667.316,16	14.787.476,25	-8.120.160,10	-197.353.331,26
2071	6.677.723,00	14.731.794,49	-8.054.071,48	-205.407.402,74
2072	6.650.386,94	14.483.032,78	-7.832.645,84	-213.240.048,58
2073	6.655.339,01	14.417.125,40	-7.761.786,39	-221.001.834,97
2074	6.630.746,80	14.252.882,45	-7.622.135,65	-228.623.970,62
2075	6.616.408,29	14.145.912,52	-7.529.504,23	-236.153.474,85
2076	6.598.789,07	13.941.992,81	-7.343.203,75	-243.496.678,60
2077	6.590.060,56	13.803.108,28	-7.213.047,72	-250.709.726,31
2078	6.577.857,14	13.687.050,95	-7.109.193,80	-257.818.920,12
2079	6.562.853,54	13.529.206,73	-6.966.353,19	-264.785.273,31
2080	6.560.947,02	13.440.880,38	-6.879.933,36	-271.665.206,67
2081	6.549.699,72	13.368.160,63	-6.818.460,91	-278.483.667,58
2082	6.525.205,19	13.197.386,72	-6.672.181,53	-285.155.849,11
2083	6.505.528,27	13.101.860,24	-6.596.331,98	-291.752.181,08
2084	6.480.840,46	12.878.532,37	-6.397.691,91	-298.149.872,99
2085	6.480.751,01	12.759.372,06	-6.278.621,06	-304.428.494,05
2086	6.460.497,24	12.564.887,66	-6.104.390,42	-310.532.884,47
2087	6.454.934,90	12.435.471,53	-5.980.536,63	-316.513.421,10
2088	6.430.950,93	12.277.773,20	-5.846.822,27	-322.360.243,37
2089	6.420.672,44	12.129.905,00	-5.709.232,56	-328.069.475,93
2090	6.405.876,56	11.932.210,71	-5.526.334,15	-333.595.810,08
2091	6.402.606,39	11.794.813,79	-5.392.207,41	-338.988.017,48
2092	6.386.128,94	11.622.033,05	-5.235.904,11	-344.223.921,59
2093	6.374.365,61	11.479.316,50	-5.104.950,89	-349.328.872,48
2094	6.360.857,54	11.299.929,80	-4.939.072,26	-354.267.944,74
2095	6.351.189,87	11.158.437,72	-4.807.247,85	-359.075.192,59
2096	6.333.826,51	10.983.922,66	-4.650.096,15	-363.725.288,74

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Assinatura eletrônica por MIRO LUCIO PEREIRA
CPF Nº 028.035.11-15, 53.322.132
MIRÓ LUCIO PEREIRA
PEREIRA, M
CPF Nº 028.035.11-15, 53.322.132
11934942812

Miro Lúcio Pereira
CPF: 119.349.428-12
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO – METAS E PRIORIDADES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024

Programa:0001 - ACAO LEGISLATIVA	
1.001 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL	
1.002 - AQUISICAO DE TERRENO E CONSTRUCAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	42.212,00
2.001 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE VEREADORES	168.848,00
2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DESEMPENHODO VEREADOR	1.177.144,94
2.003 - DESPESAS COM MEDALHAS	179.401,00
2.004 - MANUTENCAO DE ASSESSORIA A VEREADORES	8.442,40
2.005 - PLANO DE SAUDE	8.442,40
2.013 - PROCON LEGISLATIVO	14.774,20
	108.643,14
Programa:0008 - ACAO LEGISLATIVA	
2.006 - MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA	1.214.650,30
2.007 - DIVULGACAO DOS ATOS DO LEGISLATIVO	41.283,34
2.008 - LOCAAO DE IMOVEIS	24.852,32
2.009 - DESPESAS COM REALIZACAO DE CONCURSO	4.221,20
2.011 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	20.050,70
2.012 - PARTICIPACAO EM CURSOS, SEMINARIOS E TREINAMENTOS	8.442,40
2.014 - CURSO PROFISSIONALIZANTE	33.769,60
Programa:0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
1.003 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA CAMARA	105.530,00
Programa:0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
3.193 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ASSESSORIA JURIDICA	8.442,40
4.004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS DO MUNICIPIO	356.902,46
4.005 - MANUTENCAO DE CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA	0,00
Programa:0051 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
3.197 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEC.MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE	10.553,00
4.046 - MANUT. DAS DESPESAS COM O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, ORCAMENTO E CONTROLE	455.889,60
Programa:0051 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
3.194 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEC.PLANEJAMENTO	4.221,20
4.129 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS SECRET MUNIC. DE PLANEJAMENTO	230.055,40
Programa:0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
3.192 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO	10.553,00
3.198 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- SEC COMPRAS E LICITAÇÃO	5.276,50
3.204 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21.106,00
3.214 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
4.001 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	789.575,46
4.002 - DESPESAS COM VIAGENS PARA TRATAR DE INTERESSES DO MUNICIPIO	0,00
4.003 - MANUTENCAO DE VEICULOS A SERVICIO DO EXECUTIVO	0,00
4.006 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CHEFIA DE GABINETE	0,00
	0,00

4.007 - PAGAMENTO DE SENTENCAS, PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS.	137.189,00
4.008 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.530.079,47
4.011 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DEPTO.DO PATRIMONIO EARQUIVO MUNICIPAL	88.645,20
4.012 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ALMOXARIFADO	148.586,24
4.014 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA DO PATRIMONIO MUNICIPAL.	31.659,00
4.015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE GUARDAS E VIGIAS DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL	1.024.696,30
4.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO DEPTO. DE COMPRAS	323.449,45
4.077 - MANUTENCAO DO DEPTO. DE LICITACAO	0,00
4.096 - PAGAMENTO DE INDENIZACOES POR RECISCAO CONTRATUAL	31.659,00
4.130 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00
4.156 - PUBLICIDADES DE CARATER EDUCATIVO, CULTURAL, E INFORMATIVO DA DOS ATOS E REALIZACOES DA ADMINISTRAC	0,00
4.275 - CONTRIBUICOES A AMM E CMM	41.156,70
4.278 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA	0,00
4.290 - PROTECAO E DEFESA CIVIL	4.326,73
4.296 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00
4.326 - CONTRIBUIÇÕES CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA CG	0,00
Programa:0054 - INFORMATICA	
3.171 - AQUISICAO DE SISTEMA DE SOFTWARE	0,00
4.023 - PAGAMENTO DA MANUTENCAO E LOCACAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATOS	369.355,00
4.024 - PAGAMENTO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA CONFORME CONTRATO	0,00
Programa:0058 - TREINAMENTO E CAPACITACAO DE REC.HUMANOS	
4.010 - CURSOS PARA APERFEICOAMENTO DE SERVIDORES DA AREA ADMINISTRATIVA	0,00
Programa:0709 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	
4.016 - MANUTENCAO DE RETRANSMISSORES DE SINAIS DE TV	22.477,89
Programa:1203 - MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTR.GERAIS	
3.049 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.553,00
4.017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA NO DISTRITO DOCORREGO DO OURO	662.200,75
Programa:0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
3.009 - AMORTIZACAO DE DIVIDA FUNDADA C/A CASPEG	0,00
3.164 - RESGATE DA DIVIDA PARCELADA COM O INSS	0,00
3.169 - AMORTIZACAO DE OPERACAO DE CREDITO JUNTO AO BDMG	0,00
4.033 - PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS	0,00
4.034 - ENCARGOS FINANCEIROS DA DIVIDA CONTRATADA E OUTRAS	0,00
Programa:0060 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
3.199 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	5.276,50
4.037 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS E DO SERVICO DE TESOURARIA	2.892.577,30
4.038 - PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00
4.039 - PAGAMENTO DE FATURAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00
4.040 - RESTITUICOES DE IMPOSTO E OU TAXAS PAGOS INDEVIDAMENTE P/ CONTRIBUINTES	0,00
4.060 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM DE SERVIDORES A SERVICO FORA DO MUNICIPIO	0,00
4.170 - RESTITUICOES E OU DEVOLUCOS DE SALDO DE CONVENIOS COM ESTADO E UNIAO	1.055,30

Programa:0506 - ILUMINACAO PUBLICA	
4.041 - PAGAMENTO DE FATURAS DE ILUNINACAO PUBLICA. CEMIG	1.705.364,80
Programa:0053 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
4.043 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO DEPTO.DE ARRECADACAO	286.408,42
4.044 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	30.603,70
4.045 - DESPESAS COM RECADASTRAMENTO DE CONTRIBUINTES E AJUSTE NA PLANTA DE VALORES DA RECEITA.	0,00
Programa:0059 - COMUNICACAO SOCIAL	
4.018 - DIVULGACAO DOS ATOS E ACOES DE INTERESSE DO MUNICIPIO	158.295,00
Programa:0101 - POLICIAMENTO CIVIL	
4.019 - MANUTENCAO DE CONVENIO C/SESPMG(POLICIA CIVIL)	56.986,20
Programa:0102 - POLICIAMENTO MILITAR	
4.020 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA FLORESTAL	2.110,60
4.021 - MANUTENCAO DE CONVENIO C/SESPMG(POLICIA MILITAR)	107.640,60
4.022 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA RODOVIARIA	4.221,20
Programa:0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
3.170 - APORTE PARA DEFICIT ATUARIAL RPPS	0,00
Programa:1312 - CONTRIB. INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	
4.058 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA AO INSS	0,00
4.096 - PAGAMENTO DE INDENIZACOES POR RECISCAO CONTRATUAL	5.276,50
Programa:1316 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A PREVICAM	
4.093 - REPASSE PATRONAL PREVICAM	0,00
Programa:0122 - AMPARO ASSISTENCIAL CRIANCA/ADOLESCENTE	
4.086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL.	12.663,60
4.087 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DOS CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELARDA CRIANCA E DO ADOLECENTE	188.371,05
Programa:0120 - AMPARO ASSISTENCIAL	
3.162 - REFORMA, ADPTACAO, ADEQUACAO PARA ACESSIBILIDADE DE PREDIOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	0,00
4.308 - CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00
Programa:0125 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.173 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE RECURSO FNAS-CRIANÇA FELIZ	4.221,20
4.097 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM VIAGENS FORA DO MUNICIPIO	0,00
4.179 - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS	573.027,90
4.180 - BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO CADASTRO UNICO	39.046,10
4.181 - BLOCO DE PROTECAO ESPECIAL DA MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	261.503,34
4.182 - MANUTENCAO DD SERV. DE ASSIT.SOCIAL E GESTAO DO SUAS	997.258,50
4.287 - MANUTENCAO DO BPC NA ESCOLA	1.055,30
Programa:0122 - AMPARO ASSISTENCIAL CRIANCA/ADOLESCENTE	
4.149 - SUBVENCAO INSCRITAS NO CADASTRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21.106,00
Programa:0302 - AUXILIO REFEICAO OU ALIMENTACAO	
4.101 - MANUTENCAO DA CANTINA DA DIVISAO MUNIC. DE OBRAS	0,00
Programa:0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
7.001 - AQUISICAO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS	10.553,00
7.002 - AQUISICAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS	21.106,00
8.002 - MANUTENCAO DO SERVICIO DE ADMINISTRACAO	892.192,83
Programa:1312 - CONTRIB. INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	
4.058 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA AO INSS	596.561,09

Programa:1316 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A PREVICAM	
3.170 - APORTE PARA DEFICIT ATUARIAL RPPS	3.092.029,00
4.093 - REPASSE PATRONAL PREVICAM	1.039.470,50
Programa:1319 - REPASSE PATRONAL INSTITUTO TRÊS CORAÇÕES	
4.300 - REPASSE PATRONAL INSTITUTO TRÊS CORAÇÕES	19.945,17
Programa:0057 - ASSITENCIA PREVIDENCIARIA	
8.003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS PREVIDENCIARIOS	288.096,90
8.004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO PREVICAM COM BENEFICIOS	15.619.136,50
Programa:0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
2.285 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS DA AREA DA SAUDE	26.382,50
4.023 - PAGAMENTO DA MANUTENCAO E LOCAAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA CONFORME CONTRATOS	0,00
4.033 - PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS	0,00
4.088 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.525.551,74
4.089 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	2.638,25
4.094 - TRANSFERENCIA PARA O CISLAGO-CONS.SAUDE DA REGIA LAGO DE FURNAS	1.055.300,00
4.136 - DESPESAS COM DIARIAS DE VIAGEM DO PESSOAL LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE	0,00
4.281 - DESPESA COM LOCAOES DE IMOVEIS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00
Programa:0058 - TREINAMENTO E CAPACITACAO DE REC.HUMANOS	
4.091 - TREINAMENTO E FORMACAO DOS SERVIDORES DA AREA DE SAUDE	0,00
Programa:1312 - CONTRIB. INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	
4.058 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA AO INSS	0,00
Programa:1316 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A PREVICAM	
3.170 - APORTE PARA DEFICIT ATUARIAL RPPS	0,00
4.093 - REPASSE PATRONAL PREVICAM	0,00
Programa:0210 - ATENDIMENTO AMBULAT.,EMERG. E HOSPITALAR	
4.138 - SUBVENCAO SOCIAL PARA ACOES EM SAUDE	0,00
4.161 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS COM ORDEM JUDICIAL	158.295,00
4.162 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS NAO CONSTANTES DA FARMACIA BASICA	158.295,00
Programa:0254 - PISO DA ATENCAO BASICA VARIÁVEL - SAUDE DA FAMILIA	
3.165 - CONVENIO COM GOVERNO FEDERAL OU ESTADUAL NA AREA DA SAUDE	0,00
3.180 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA PSF PORTARIA 3.498-21	0,00
3.181 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA PSF PORTARIA 3.498-21	0,00
3.189 - AQUISIÇÃO DE VEICULO RESOLUÇÃO Nº8.124 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	0,00
3.200 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BASICA - PSF	15.829,50
4.096 - PAGAMENTO DE INDENIZACOES POR RECISCAO CONTRATUAL	0,00
4.142 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	7.951.482,88
Programa:0256 - PISO DA ATENCAO BASICA VARIÁVEL DA SAUDE BUCAL	
4.178 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ODONTOLOGICOS	0,00
Programa:0265 - ATENCAO BASICA - IMPLANTACAO	
3.056 - NUCLEO DE ATENCAO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF	0,00
3.058 - PROGRMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - RURAL	0,00
Programa:1320 - RESOLUÇÃO SES/MG 6943-2019 APAC'S PENITENCIARIOS	

4.302 - REPASSE INCENTIVO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMPLEXO PENITENCIARIO - APAC'S.	0,00
Programa:1326 - RESOLUÇÃO SES/MG 8062 DE2022	
3.191 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO SES/MG 8.062/2022	0,00
Programa:0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
4.095 - PAGAMENTO DE FATURAS DE AGUA,LUZ,TELEFONE	42.212,00
4.096 - PAGAMENTO DE INDENIZACOES POR RECISCAO CONTRATUAL	94.977,00
Programa:0210 - ATENDIMENTO AMBULAT.,EMERG. E HOSPITALAR	
4.098 - SUBVENCAO NA AREA DA SAUDE	0,00
4.132 - MANUTENCAO DE PLANTOES MEDICOS NO PAM, ATRAVES DE EMPRESAS LICITADADAS	0,00
4.139 - CONTRATACAO DE EMPRESA ATRAVES DE LICITACAO PARA PROCEDIMENTOS FISIOTERAPICOS	0,00
4.140 - DESPESAS COM EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS	0,00
4.168 - MANUTENCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA - CISSUL	120.045,60
4.323 - DESPESAS COM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PRODEDIMENTOS	42.212,00
Programa:	0,00
4.173 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA	0,00
Programa:0262 - VIGILANCIA EPIDMIOLOGIA E AMBIENTAL E SAUDE-TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
4.298 - Enfretamento da Emergência COVID-19	0,00
Programa:0264 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.059 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO NA SAUDE	0,00
3.182 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TFD - RESOLUÇÃO SES.MG 7.7911.2021	0,00
3.190 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - RESOLUÇÃO Nº 8.182 DE 06 DE JUNHO 2022.	0,00
3.202 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	5.276,50
3.206 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - RES.8.183-22 MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -	0,00
3.216 - AQUISIÇÃO DE VEICULO CAPS - RES.SES/MG Nº8.459 DE 2022	0,00
4.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO TFD	1.396.533,37
4.144 - PAGAMENTO DE ESTADIA A PACIENTES DE ONCOLOGIA	0,00
4.145 - LOCACAO DE UTI MOVEL	0,00
4.172 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO.	5.509.094,45
4.173 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA	1.966.150,54
4.243 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CAPS	954.122,06
4.283 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	523.428,80
4.291 - REPASSE GESTAO PLENA - APAE	284.931,00
4.292 - REPASSE GESTAO PLENA - HOSPITAL	3.144.794,00
4.295 - INCENTIVO PARA GESTÃO DO SUS	21.106,00
4.058 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA AO INSS	0,00
Programa:1316 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A PREVICAM	
4.093 - REPASSE PATRONAL PREVICAM	0,00
Programa:1317 - PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE - AVANÇADO - PIPA	
Programa:0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:1327 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
4.321 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	934.839,62
Programa:0262 - VIGILANCIA EPIDMIOLOGIA E AMBIENTAL E SAUDE-TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
4.282 - ACOES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E SAUDE	0,00

4.322 - ACOES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E SAUDE	1.934.737,42
Programa:1328 - VIGILANCIA EM SAUDE- AQUISIÇÃO	
4.033 - PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS	0,00
4.313 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	916.000,40
4.055 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	0,00
Programa:0250 - ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
4.314 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	641.480,99
Programa:0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
3.205 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.331,80
4.058 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA AO INSS	0,00
4.096 - PAGAMENTO DE INDENIZACOES POR RECISCAO CONTRATUAL	0,00
4.288 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
4.062 - MANUTENCAO DE CURSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
3.025 - CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE PREDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00
3.120 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	10.553,00
3.185 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO ESCOLAR CONV.1261001545.2021	0,00
3.186 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO ESCOLAR DIST CORREGO DO OURO CONV.1261001701	0,00
3.188 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLA JOÃO CANDIDO DE FARIA CONV.1261000745	0,00
3.211 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADO- 1261001155/22	0,00
4.059 - RENUMERACAO DE PROFESSORES NA SALA DE AULA. EFETIVOS E CONTRATOS	0,00
4.064 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PEJA	147.852,81
4.316 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.418.268,13
3.176 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A EDUCAÇÃO	0,00
4.067 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM EMPRESAS DETERCEIROS ATRAVES DE PROCESSO LICITATORIO	0,00
4.294 - TRANSPORTE ESCOLAR CONV. PTE	0,00
Programa:0409 - ASSISTENCIA A ESTUDANTES DO ENSINO FUND.	
4.053 - DESPESAS COM REPASSE DA QUOTA SAL. EDUCACCO -QUESE	853.640,57
4.073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	0,00
4.068 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR C/ VEICULOS DA PREFEITURA	0,00
Programa:1312 - CONTRIB. INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	
4.164 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA AO INSS	0,00
Programa:1315 - CONTRIB.A PREVICAM DOS SERV.EDUCACAO	
Programa:1316 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A PREVICAM	
Programa:1325 - CURSO PRE VESTIBULAR	
Programa:0435 - ASSIST.ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR	
4.057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL -UAB	321.866,50
3.025 - CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE PREDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00
3.122 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	1.055,30
3.183 - REFORMA CEMEI MARIA CAMILA DOS SANTOS CONV 1261001577.2021	0,00
3.209 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADO - CRECHE	0,00
4.070 - MANUTENCAO DOS PREDIOS DAS CRECHES DO MUNICIPIO	0,00

4.312 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ENSINO INFANTIL	695.445,87
4.318 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	1.477.420,00
4.063 - MANUTENCAO DE CURSOS PRE-ESCOLAR	0,00
4.049 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - FNDE	0,00
4.289 - MANUTENCAO DE EDUCACAO ESPECIAL.	126.636,00
3.123 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIA PERMANENTE PARA DEPARTAMENTO DE CULTURA	5.276,50
4.032 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM REALIZACAO DE CARNAVAL POPULAR	168.848,00
4.074 - DESPESAS COM FESTAS E OU PROMOCOES DE CARATER CULTURAL	223.723,60
4.309 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00
Programa:1324 - PATRIMONIO CULTURAL	
Programa:0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	
4.107 - SINALIZACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	660.617,80
Programa:0506 - ILUMINACAO PUBLICA	
3.029 - EXPANSAO DA REDE ELETRICA DA ILUMINACAO PUBLICA E INST.LUMINARIAS E POSTES,LOCAL DOS OURO - C.O	233.221,30
3.039 - CONSTRUCAO E REFORMAS EM PRACAS, PARQUES E JARDIM E QUADRAS ESPORTIVAS	84.424,00
3.215 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00
4.111 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS	254.696,66
4.121 - MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICOES JOSE JULIO COELHO	50.654,40
Programa: 1201 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	
4.103 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	921.646,26
Programa:0052 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	
Programa:0504 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	
4.108 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	2.292.111,60
Programa:0505 - SERVICOS FUNERARIOS	
4.105 - MANUTENCAO DOS SERV. DO CEMITERIO PUBLICO E VELORIO C. GERAIS E DIST. C. OURO	238.708,86
Programa:0611 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
3.034 - CONSTRUCAO E REFORMAS DE REDE ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS	52.765,00
4.118 - MANUTENCAO E PRESERVACAO AMBIENTAL DO LIXAO	263.825,00
4.304 - REFLORESTAMENTO URBANO	0,00
4.303 - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO - CONSANE	85.772,84
3.203 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.221,20
Programa:0641 - MECANIZACAO AGRICOLA	
Programa:0668 - EXTENSAO E COOPERATIVISMO RURAL	
Programa:0669 - PROMOCAO AGROPECUARIA	
3.174 - CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO CAFE (CONCAFE)	0,00
4.125 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	110.912,03
4.026 - CONTRIBUICOES A ASSOC DOS MUNIC. DO LAGO DE FURNAS ALAGO	0,00
Programa:0705 - PROMOCAO DO TURISMO	
Programa:0710 - ESTRADAS VICINAIS	
3.082 - AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS E PONTES DE FERRO	0,00
4.113 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	2.954.129,23

4.320 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.432.042,10
4.116 - MANUTENCAO DS ATIVIDADES DA OFICINA MECANICA	26.382,50
3.195 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTES - LAZER E TURISMO	31.659,00
4.319 - INSTANCIA DE GOVERNANÇA REGIONAIS IGRS	10.553,00
Programa:1323 - BOLSA ATLETA E BOLSA EQUIPE	
4.032 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM REALIZACAO DE CARNAVAL POPULAR	0,00
Programa:1322 - LAZER E TURISMO	
Programa:0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
4.042 - CONTRIBUICAO A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO PASEP	888.003,29

MIRO LUCIO PEREIRA:
11934942812

Assinado digitalmente por MIRO LUCIO PEREIRA
T32834232
DN: C=BR, O=SEMP, OU=Secretaria de Saúde,
CN=MIRÓ LUCIO PEREIRA, EMAIL=MIRO.LUCIO.PEREIRA@SEMPEL.PB.GOV.BR,
C=BR, OU=SECRETARIA DE SAÚDE,
O=SECRETARIA DE SAÚDE, CN=MIRO LUCIO PEREIRA,
T32834232
Módulo: 2.0 - Assinatura
Versão: 1.0.0
Data: 2024.11.11 10:05:00
Fonte: PDF Viewer Versão: 11.2.2

Miro Lúcio Pereira
CPF: 119.349.428-12
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 22/2023 de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de junho 2023.

Maria de Oliveira Rocha Pereira

Sidnei Novais Campos

Sávio Araújo Branquinho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 22/2023 de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de junho 2023.

Marcos de Novais

Rômulo do Nascimento Júnior

Keila Renata dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 22/2023 de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de junho 2023.



Ednaldo Gilberto de Carvalho



Vanessa Aparecida Pereira Gomes



Sidnei Novais Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 22/2023 de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de junho 2023.



Keila Renata dos Santos



Vitor Francisco de Paula



Maria Ângela Ferreira Leite



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 22/2023 de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de junho 2023.



Maria Ângela Ferreira Leite



Marcos de Novais



Vitor Francisco de Paula